

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado 002/SEGOV/2024, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de **Coletor de Resíduos**.

- **RUBIA MARIA MELO COELHO** – Presidente;
- **ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS** – membro;
- **LUCIANA BORGES DOMINGUES** - membro.

Art. 2º A Comissão deverá analisar os casos omissos do Edital de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme art. 16 da Lei Complementar 011/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 053/SEMP/2023

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

FLS. 274
PROC. 053/24
RUB. 050

O **Secretário Municipal de Empreendedorismo**, nesse ato representado por **Claudio Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **João Victor Cortezini Dias**, matrícula nº 6195-1 para atuar como Fiscal de Contrato e **Euclides Laureano Medeiros Neto**, matrícula nº 5940-1 como Gestor de Contrato na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2024, Processo nº 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Tela Sombreamento (Sombrite).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de junho de 2023.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Empreendedorismo
Portaria nº. 029/2024

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.164/SED/2024

Em 14 de Junho de 2024